

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 117/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 750.000,00

DATA DA SESSÃO

01/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 16 de setembro de 2025 às 08h30 do dia 01 de outubro de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 01 de outubro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
(Processo Administrativo nº 157401/2025)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC** – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 – O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 – A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12.1 – Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

4.1.1 – Valor;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

6.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

6.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 – contiver vícios insanáveis;

6.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 – Em contratação de serviços de obras e engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento)

7.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

7.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 – Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura data e horários exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

7.9.2 – Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.13 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e art. 36 §4, Decreto Municipal 9.039/24.

7.14.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Das Condições

8.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.1 - Será exigida a garantia da contratação 05% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.4 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema.

8.1.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2-Condições de execução

8.2.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1 – O evento ocorrerá em 31 de dezembro de 2025 em Olímpia,

8.2.1.2 – A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidaria dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 +taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: LEITE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E ÓLEO. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2.2 – Os serviços deverão ser executados e entregues em local posteriormente indicado pela Secretaria de Turismo da Estância Turística de Olímpia.

Materiais a serem disponibilizados

8.2.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que julgar necessários e nas quantidades que estimar suficientes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.2.4 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 – Realização de evento para fomento do turismo em Olímpia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.5 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.2.6 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.3 – Do recebimento

8.3.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.4 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5.1 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.3.5.2 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5.3 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.3.5.4 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções

exigíveis.

8.3.5.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.7 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.7.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.7.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.7.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.7.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.7.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.8 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.9 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.10 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 – Do Reajuste

8.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.

8.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – Liquidação

9.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 – O prazo de validade;

9.1.2.2 – A data da emissão;

9.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5 – O valor a pagar; e

9.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

9.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

9.2 – Prazo de pagamento

9.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3 – Forma de pagamento

9.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.01 - DIVISÃO DE TURISMO

Classificação Funcional Descrição 127.813.0013.2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação 152

Vínculo 01.110.0000 – GERAL;

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 – Fraudar a licitação.
- 12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 – Advertência;
 - 12.2.2 – Multa;
 - 12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (zero vírgula trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo

encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo do Sr. Matias Roberto da Silva Costa, E-mail: mrcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-6294, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

14.2 – A Gestão do contrato em questão, ficará a cargo do Sr. **Sr Rodrigo César Borges Marini**, rmarini@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-6294, e telefone: (17) 3281-6415, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.

14.2 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 – ANEXO III – Minuta de Contrato;

15.11.3 – ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

15.11.4 – ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.5 – ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 15 de setembro de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

(Processo Administrativo nº 157401/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO TURISMO “RÉVEILLON DAS ÁGUAS 2026” NA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. AS NECESSIDADES E ESPECIFICIDADES SERÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	2.01.11.1647-8	SERVIÇO	1

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.2.1 – Considerando que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual

de Contratações (PAC) do exercício de 2025, devido à sua natureza pontual e de caráter personalizado a cada evento. A organização de evento não se enquadra na rotina de contratações planejadas de forma contínua ao longo do ano. Além disso, a realização de eventos específicos é avaliada e autorizada conforme a necessidade, com planejamento separado, garantindo maior flexibilidade e controle sobre cada ação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os Requisitos de Contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO.

4.1.1.2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO TURISMO “RÉVEILLON DAS ÁGUAS 2026” NA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO

4.1.1.3 - O EVENTO deverá OCORRER EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA. A Área terá no mínimo 7.000 m².

4.1.1.4 - A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada. A montagem da estrutura deve ser realizada entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2025, devendo estar totalmente pronta para conferências e vistorias no dia 30/12/2025.

4.1.1.5 - A desmontagem da estrutura deverá ser realizada logo após à finalização do evento que devendo se encerrar até 04/01/2026.

4.1.1.6 - A Área deverá ser entregue completamente limpa e sem avarias.

4.1.1.7 - A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento e terem laudos quando e ART's obrigatórios. O transporte de todos os itens da estrutura devem ser realizadas por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza. A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todo o evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

4.1.1.8 - Durante o evento deverá ser organizado pela empresa vencedora deste Certame, incluindo todas as licenças, taxas e recursos necessários para a realização com a maior segurança.

4.1.1.9 - Haverá ainda, atração cultural com artista de renome nacional consagrado CUJO CACHÊ SERÁ PAGO PELA CONTRATADA, sendo aceito os seguintes nomes a música nacional: Menos é mais, Pericles, Dilsinho, Diogo Nogueira,

Mumuzinho, Alexandre Pires, Roupa Nova, Thiaguinho, Belo, Ferrugem, Jorge Aragão ou Fabio Jr. Toda estrutura para apresentação dos mesmos deverá ser fornecida, conforme rider técnico e exigências da atração pela empresa vencedora do certame, bem como hotel e hospedagens exigidos pela atração, vans, camarins abastecidos com comidas e bebidas de acordo exigências dos artistas, carregadores, entre outras. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA FORMAL DE EXCLUSIVIDADE DO ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO OU CONTRATO FORMALIZADO COM O MESMO, COMPROVANDO QUE A REFERIDA ATRAÇÃO POSSUI A DATA AGENDADA PARA A EMPRESA PARA O DIA DO EVENTO.

4.1.1.10 - O Evento de Réveillon com previsão de duração total de 5 (CINCO) horas e contará com praça de alimentação e shows voltados ao público.

4.1.1.11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: A ser indicada pelo município para a realização do evento. A Área terá no mínimo 7.000 m²

4.1.1.12 - COBRANÇA DE INGRESSOS: Proibida a cobrança de ingressos no setor Pista.

4.1.1.13 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO: 22h às 03h

4.1.1.14 - ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

4.1.1.15 - PREVISÃO DE PÚBLICO: 12.000 pessoas

4.1.1.16 - ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1.1.16.1 - PALCO: Palco móvel de estrutura metálica medindo 20 (vinte) metros de frente por 15 (quinze) metros de profundidade e 9 (nove) metros de altura, com piso em compensado, com cortinas preta de fechamento frontal, gradil de proteção nas laterais com 1,10 metro, tela de sombra nas laterais e fundo, cobertura do palco TIPO GEOSPACE, composta por arcos semicirculares com diâmetro frontal de 19000 mm; longitudinal dispostos segundo afastamento máximo de 4300 mm, altura central máx. de 9500 mm; sendo os arcos constituídos por estruturas modulares em alumínio soldadas (alum. liga 6351 t6) com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados em seção especial que permite a fixação da lona (tipo kp 1200 e com tratamento ao fogo) ;o sistema principal e contido lateralmente por meio de treliças de contraventamento parafusadas com parafusos astma325 e cabos galvanizados 3/8 instalados transversalmente., piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Altura até 2,20 metros.

1. Piso: Composto por traves em estrutura metálicas viga U, material metalon retangular com espessura de 2,50mm e pés em estrutura metalon 100x100, com altura regulável de 1,20 metros a 2,00 metros, fixado à estrutura com parafusos em sua totalidade, capacidade de carga 450 kg m², possuindo compensado engavetados em vigas u de ferros, com comprimento 2,20x1.10 metros, e espessura de 2.50mm, encaixados nos cavaletes na parte superior que tem formato U medidas 35x30 espessura 2,25mm

2. Guarda corpo: Confeccionado em aço no sistema tubular, sendo montado em

grades com altura de 1,10 metros e distância entre tubos de 15 centímetros, fixados ao palco com pé metálico. Observamos que a montagem do guarda corpo deve obedecer às normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros e pelo município, em caso de não adequação do padrão acima estabelecido este será substituído pelo estabelecido na legislação vigente na local do evento.

3.4 (quatro) camarins em octanorm, medindo 4x4 metros estruturado com ar condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, Com Carpete, na cor branca leitosa ou fosca. Teto: Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v, com cobertura total em tenda e fechamento nas laterais na cor branca em lona anti-chama, instalados atrás do palco e com ar condicionado. Piso do palco todo revestido em linóleo preto ou carpete preto, fechamento em tecido preto nas laterais e fundo. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

4.1.1.16.2 - CAMAROTE: Camarote estilo varandão totalizando 3.000 (três mil) metros quadrados, todo decorado com paisagismo e mobiliário, piso elevado com distância do chão do local ao piso do camarote de 1 (um) metro, medindo 10 (dez) metros de comprimento e 10 (dez) metros de largura, teto estilo tenda piramidal, sobre estrutura em alumínio 4 (quatro) águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 (três) metros na parte mais baixa em relação ao piso do camarote, cobertura em lona branca anti-chamas (o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada), calha em toda a estrutura para escoamento de água. Saia em madeirite ou fechamento revestido em tecido sublimado personalizado com a comunicação do evento em todos os lados, número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar com no mínimo 2 (dois) metros de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda corpo de segurança com no mínimo de 1,05 metro de altura. (verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros). Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado, com pranchas de no mínimo 17 (dezessete) milímetros de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas. Incluso locação, montagem e desmontagem, mão de obra e manutenção, bem como todos os insumos e demais necessidades para a realização do serviço. Neste espaço será incluso uma área kids, com monitores capacitados e rigoroso controle de acesso, medindo no mínimo 100 (cem) metros quadrados ou compatível com a necessidade do evento. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

4.1.1.16.3 - CAMAROTE CORPORATIVO: Estrutura De Camarote Corporativo De Tamanho Mínimo 10 Metros Por 10 Metros (100 Metros Quadrados), A Disposição Da Contratante.

4.1.1.16.4 - SANITÁRIOS QUÍMICOS: Em número mínimo de 100 (cem) unidades por dia de evento, sendo pelo menos 2 destes, adaptado para portadores de deficiência

4.1.1.16.5 - GERADORES DE ENERGIA: Em número mínimo de 4 (quatro) unidades por dia de evento para o fornecimento de energia e com voltagem mínima de 260 kvas, abastecidos e com operadores.

4.1.1.16.6 - FECHAMENTO METÁLICO: Em número mínimo de 500 (quinhentos) metros lineares

4.1.1.16.7 - GRADIL: Em número mínimo de 300 (trezentos) metros lineares

4.1.1.16.8 - CATRACAS PARA PORTARIA: Em número mínimo de 10 (dez) unidades por dia.

4.1.1.16.9 - TENDAS PIRAMIDAIAS: Que se fizerem necessárias, sendo que no mínimo 10 (dez) unidades de metragem 5 metros x 5 metros e 7 (sete) unidades de metragem 10 metros x 10 metros

4.1.1.16.10 - PAINÉIS DE LED LATERAIS AO PALCO: 2 (duas) unidades de painéis de led na lateral do palco, com treliças de alumínio q30 medindo 4x3, com serviços de transmissão simultânea de vídeo para telão em led e áudio e vídeo para internet rede soc - (facebook, youtube ou instagram) da administração municipal com mínimo de 02 câmeras fullhd com equipe técnica e equipamentos necessários que deverão fazer a transmissão do evento durante a realização.

4.1.1.16.11 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO E NECESSIDADES DE CADA ARTISTA.

Contratação de serviços de segurança desarmada com um mínimo efetivo de 80 agentes por dia de evento.

Contratação de serviços de bombeiro civil com um mínimo efetivo de 20 brigadistas por dia de evento

Contratação de UTI móvel e ambulância tripuladas para suporte e atendimento ao evento com equipe.

Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.

4.1.1.16.12- Também são responsabilidades da empresa contratada:

A - Contratação de apresentação artística (atração secundária) em nível profissional e Contratação de apresentação artística de DJ. Tais apresentações deverão ocorrer após a apresentação principal, as atrações deverão possuir comprovado renome no mercado de entretenimento artístico. O pagamento de taxas ECAD dessas apresentações devem ser responsabilidade da contratada.

B - Contratação de equipamento de som e iluminação e painéis de Led que atenda ao Rider Técnico exigido por cada uma das atrações.

C - Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.

D - Realizar com a Prefeitura todo o marketing e divulgação do evento

E - Inserir o logotipo da prefeitura em todas as mídias realizadas, com destaque e em concordância com as normas estipuladas pelo departamento de imprensa e comunicação da prefeitura de Olímpia.

F - A Contratação de carregadores, hospedagem em quartos de Hotel para atender a todas as atrações artísticas, de acordo com as exigências de cada produtor, bem como, carros e Vans em conformidade com as exigências de cada artista, organizar e disponibilizar toda a lista de camarim exigida por todas as atrações., serão de responsabilidade da empresa.

OBS.: NÃO PODERÁ SER COBRADO EM HIPÓTESE ALGUMA O ACESSO PARA A “PISTA”, DEVENDO SER TOTALMENTE GRATUITO O SEU ACESSO.

G - Providenciar em parceria com Prefeitura toda a documentação necessária para emissão de Alvará do evento no município de Olímpia/SP, bem como, se responsabilizar pela elaboração, apresentação e execução do projeto para solicitação do AVCB. (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS)

H - A prefeitura não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos instalados pelos vencedores do certame durante todo o período do EVENTO.

I - Todos os equipamentos necessários para a operação e realização dos serviços propostos serão de responsabilidade da empresa, devendo a mesma equipar o espaço com os itens necessários.

J - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro nem será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.

K - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no espaço, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Olímpia. Ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade. Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas. Reitere-se que a AUTORIZATÁRIA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

L - A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidária dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 + taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: LEITE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E ÓLEO. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

Sustentabilidade

4.2 – O objeto da presente contratação não impacta significativamente nas ações sustentáveis dos três pilares: social, ambiental e econômico. Ficando a empresa contratada responsável por respeitar o normativo sobre a matéria, principalmente os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

4.3 – É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, que se trata do gerenciamento e coordenação do evento como um todo.

4.3.1 – Essa parcela trata da supervisão direta de todos os serviços e as respectivas interações de cada grupo que fará parte do evento (Serviço de comunicação visual, alimentação, equipamentos, serviços de mão de obra e etc)

Garantia da contratação

4.4 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o artigo 98, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Vistoria

4.5 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – O evento ocorrerá em 31 de dezembro de 2025 em Olímpia,

5.1.2 – A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidária dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 + taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: LEITE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E ÓLEO. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços deverão ser executados e entregues em local posteriormente indicado pela Secretaria de Turismo da Estância Turística de Olímpia.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que julgar necessários e nas quantidades que estimar suficientes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 – Realização de evento para fomento do turismo em Olímpia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 – A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto contratado.

6.7 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 – A fiscalização do contrato ficará à cargo do Sr. **Matias Roberto da Silva Costa, E-mail: mrcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-6294**

6.9 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.11 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19 – A gestão do contrato ficará à cargo do **Sr Rodrigo César Borges Marini** **rmarini@olimpia.sp.gov.br**, **telefone (17) 3280-6294**

6.20 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.21 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 – não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 – Entrega das produções, organizações e realizações de toda a programação do evento, em perfeitas condições e especificações de acordo com ETP.

Do recebimento

7.3 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.4 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.6 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.7 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 – o prazo de validade;

7.14.2 – a data da emissão;

7.14.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.2 – o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 – o valor a pagar; e

7.14.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.18 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.22 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.23 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística

de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Regime de execução

9.2 – O regime de execução do contrato terá empreitada global e será regido pelo Decreto Municipal nº 8.515/2022.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.22 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

9.24.6 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24.7 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.25 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.26– Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.27 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28 – CARTA FORMAL DE EXCLUSIVIDADE DO ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO OU CONTRATO FORMALIZADO COM O MESMO, COMPROVANDO QUE A REFERIDA ATRAÇÃO POSSUI A DATA AGENDADA PARA A EMPRESA PARA O DIA DO EVENTO

Outras documentações

9.28 – **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29– **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.30 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.31 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.32 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.33 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.34 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.35– **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.36 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.37 – **Declaração** de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, previstas no artigo 96, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;

9.38 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para fim de estimativa, o valor de REPASSE SERÁ DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Embora o valor a ser repassado esteja abaixo da média de valores GERAIS do serviço, R\$ 1.006.068,88 (HUM MILHÃO, SEIS MIL E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme calculo no Estudo Técnico Preliminar, a proposta ofertada corresponde a uma parceria na qual a contratada terá direito a exploração comercial do evento com publicidade, alimentos e bebidas, vendas de camarotes convencional e corporativo, entre outras possibilidades, o que justifica o valor máximo proposto como repasse.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

11.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.01 - DIVISÃO DE TURISMO

Classificação Funcional Descrição 127.813.0013.2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação 152

Vínculo 01.110.0000 - GERAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

RODRIGO CÉSAR BORGES MARINI
Responsável pela Elaboração do Instrumento

MATIAS ROBERTO DA SILVA COSTA
Fiscal do Contrato

RODRIGO CÉSAR BORGES MARINI
Gestor do Contrato

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Ordenador da Despesa

ANEXO IA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº157401 /2025)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto deste estudo técnico preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO TURISMO “RÉVEILLON DAS ÁGUAS 2026” NA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO**

A realização de um grande evento em uma cidade possui um impacto muito importante para todos os envolvidos — sejam eles organizadores, expositores ou visitantes. Afinal, eles movimentam a economia da localidade, já que os eventos demandam grandes estruturas e muito planejamento e organização, fazendo que haja geração de emprego e renda.

Obviamente, muitos setores são movimentados e **um bom número de visitantes é atraído para a localidade**— e isso, com certeza, gera renda.

Além da repercussão econômica com seus efeitos diretos, indiretos e induzidos pelo evento com o aumento do turismo, das vendas no comércio e consequentemente da arrecadação de impostos, da geração de empregos e renda, Um grande evento pode trazer inúmeros benefícios que vão contribuir para a melhora da qualidade de vida dos habitantes daquela região.

O Réveillon, além de marcar a virada do ano, é um convite para renovarmos nossas energias, deixando para trás o que não nos serve mais e abraçando o desconhecido com coragem e determinação. Sob o ponto de vista do aspecto legal, o DECRETO N.º 9.425, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, em consonância com os Incisos I, IV, V, IX, XV e XX, do Artigo 28 da LEI N.º 5.045, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, embasam a promoção, subsídio e realização de ações voltadas as atividades DE FOMENTO AO TURISMO do município. Além disso, o evento conta no calendário oficial do município e é da praxe histórica municipal a realização do mesmo.

Cessões e autorizações como esta proposta, desoneram o município, fortalecem as parcerias públicos – privadas, já que nem sempre o poder público consegue suprir as demandas exigidas para atender a expectativa da população, melhoram a qualidade dos serviços públicos oferecidos e grande relevância para potencializar os benefícios, tanto para a gestão pública como para a sociedade em geral.

Nesse sentido faz-se necessária a contratação de empresa especializada que faça os trabalhos nos termos mencionados e com comprovada competência técnica, fazendo com que o evento ocorra em nível satisfatório e garantindo a obtenção destes resultados esperados.

O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse objeto possui normas técnicas consolidadas, parâmetros de qualidade padronizados e ampla disponibilidade de fornecedores, o que permite sua caracterização de forma clara, objetiva e comparável entre os licitantes, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou técnicas complexas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o objeto a ser contratado não esteja explicitado em um Plano Anual de Contratações, foi provisionado na composição orçamentaria da Secretaria de Turismo; alinhando-se com as competências desta secretaria, conforme descritas nos o DECRETO N.º 9.425, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, em consonância com os Incisos I, IV, V, IX, XV e XX, do Artigo 28 da LEI N.º 5.045, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 e a LEI Nº 4.861, DE 01 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município da Estância Turística de Olímpia, em seu Anexo IV - Planejamento Estratégico, possui as ações de marketing a serem executadas.

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos estão efetivamente ligados às finalidades desta instituição e às suas atividades realizadas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos Itens:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO TURISMO “RÉVEILLON DAS ÁGUAS 2026” NA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO

O EVENTO deverá OCORRER EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA. A Área terá no mínimo 7.000 m².

A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada. A montagem da estrutura deve ser realizada entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2025, devendo estar totalmente pronta para conferências e vistorias no dia 30/12/2025.

A desmontagem da estrutura deverá ser realizada logo após à finalização do evento que devendo se encerrar até 04/01/2026.

A Área deverá ser entregue completamente limpa e sem avarias.

A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com

materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento e terem laudos quando e ART's obrigatórios. O transporte de todos os itens da estrutura devem ser realizadas por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza. A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todo o evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

Durante o evento deverá ser organizado pela empresa vencedora deste Certame, incluindo todas as licenças, taxas e recursos necessários para a realização com a maior segurança.

Haverá ainda, atração cultural com artista de renome nacional consagrado CUJO CACHÊ SERÁ PAGO PELA CONTRATADA, sendo aceito os seguintes nomes a música nacional: Menos é mais, Pericles, Dilsinho, Diogo Nogueira, Mumuzinho, Alexandre Pires,

Roupa Nova, Thiaguinho, Belo, Ferrugem, Jorge Aragão ou Fabio Jr. Toda estrutura para apresentação dos mesmos deverá ser fornecida, conforme rider técnico e exigências da atração pela empresa vencedora do certame, bem como hotel e hospedagens exigidos pela atração, vans, camarins abastecidos com comidas e bebidas de acordo exigências dos artistas, carregadores, entre outras. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DECLARAÇÃO DE AGENDA DE DATA DA ATRAÇÃO PARA O EVENTO EM OLÍMPIA NO ATO DA LICITAÇÃO, sendo a não apresentação desta documentação um critério de eliminação.

O Evento de Réveillon com previsão de duração total de 5 (CINCO) horas e contará com praça de alimentação e shows voltados ao público.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: A ser indicada pelo município para a realização do evento. A Área terá no mínimo 7.000 m²

COBRANÇA DE INGRESSOS: Proibida a cobrança de ingressos no setor Pista.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO: 22h às 03h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 12.000 pessoas

ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PALCO: Palco móvel de estrutura metálica medindo 20 (vinte) metros de frente por 15 (quinze) metros de profundidade e 9 (nove) metros de altura, com piso em compensado, com cortinas preta de fechamento frontal, gradil de proteção nas laterais com 1,10 metro, tela de sombra nas laterais e fundo, cobertura do palco TIPO GEOSPACE, composta por arcos semicirculares com diâmetro frontal de 19000 mm; longitudinal dispostos segundo afastamento máximo de 4300 mm, altura central máx. de 9500 mm; sendo os arcos constituídos por estruturas modulares em alumínio soldadas (alum. liga 6351 t6) com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados em seção especial que permite a fixação da lona (tipo kp 1200 e com tratamento ao fogo) ;o sistema principal e contido lateralmente por meio de treliças de contraventamento parafusadas com parafusos astma325 e cabos galvanizados 3/8 instalados transversalmente., piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático),

conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Altura até 2,20 metros.

4. Piso: Composto por traves em estrutura metálicas viga U, material metalon retangular com espessura de 2,50mm e pés em estrutura metalon 100x100, com altura regulável de 1,20 metros a 2,00 metros, fixado à estrutura com parafusos em sua totalidade, capacidade de carga 450 kg m², possuindo compensado engavetados em vigas u de ferros, com comprimento 2,20x1.10 metros, e espessura de 2.50mm, encaixados nos cavaletes na parte superior que tem formato U medidas 35x30 espessura 2,25mm

5. Guarda corpo: Confeccionado em aço no sistema tubular, sendo montado em grades com altura de 1,10 metros e distância entre tubos de 15 centímetros, fixados ao palco com pé metálico. Observamos que a montagem do guarda corpo deve obedecer às normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros e pelo município, em caso de não adequação do padrão acima estabelecido este será substituído pelo estabelecido na legislação vigente na local do evento.

6.4 (quatro) camarins em octanorm, medindo 4x4 metros estruturado com ar condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, Com Carpete, na cor branca leitosa ou fosca. Teto: Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v, com cobertura total em tenda e fechamento nas laterais na cor branca em lona anti-chama, instalados atrás do palco e com ar condicionado. Piso do palco todo revestido em linóleo preto ou carpete preto, fechamento em tecido preto nas laterais e fundo. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

CAMAROTE: Camarote estilo varandão totalizando 3.000 (três mil) metros quadrados, todo decorado com paisagismo e mobiliário, piso elevado com distância do chão do local ao piso do camarote de 1 (um) metro, medindo 10 (dez) metros de comprimento e 10 (dez) metros de largura, teto estilo tenda piramidal, sobre estrutura em alumínio 4 (quatro) águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 (três) metros na parte mais baixa em relação ao piso do camarote, cobertura em lona branca anti-chamas (o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada), calha em toda a estrutura para escoamento de água. Saia em madeirite ou fechamento revestido em tecido sublimado personalizado com a comunicação do evento em todos os lados, número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar com no mínimo 2 (dois) metros de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda corpo de segurança com no mínimo de 1,05 metro de altura. (verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros). Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado, com pranchas de no mínimo 17 (dezessete) milímetros de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas. Incluso locação, montagem e desmontagem, mão de obra e manutenção, bem como todos os insumos e demais necessidades para a realização do serviço. Neste espaço será incluso uma área kids, com monitores capacitados e rigoroso controle de acesso, medindo no mínimo 100 (cem) metros quadrados ou

compatível com a necessidade do evento. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

CAMAROTE CORPORATIVO: Estrutura De Camarote Corporativo De Tamanho Mínimo 10 Metros Por 10 Metros (100 Metros Quadrados), A Disposição Da Contratante.

SANITÁRIOS QUÍMICOS: Em número mínimo de 100 (cem) unidades por dia de evento, sendo pelo menos 2 destes, adaptado para portadores de deficiência

GERADORES DE ENERGIA: Em número mínimo de 4 (quatro) unidades por dia de evento para o fornecimento de energia e com voltagem mínima de 260 kvas, abastecidos e com operadores.

FECHAMENTO METÁLICO: Em número mínimo de 500 (quinhentos) metros lineares

GRADIL: Em número mínimo de 300 (trezentos) metros lineares

CATRAÇAS PARA PORTARIA: Em número mínimo de 10 (dez) unidades por dia.

TENDAS PIRAMIDAI: Que se fizerem necessárias, sendo que no mínimo 10 (dez) unidades de metragem 5 metros x 5 metros e 7 (sete) unidades de metragem 10 metros x 10 metros

PAINÉIS DE LED LATERAIS AO PALCO: 2 (duas) unidades de painéis de led na lateral do palco, com treliças de alumínio q30 medindo 4x3, com serviços de transmissão simultânea de vídeo para telão em led e áudio e vídeo para internet rede soc - (facebook, youtube ou instagram) da administração municipal com mínimo de 02 câmeras fullhd com equipe técnica e equipamentos necessários que deverão fazer a transmissão do evento durante a realização.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO E NECESSIDADES DE CADA ARTISTA.

Contratação de serviços de segurança desarmada com um mínimo efetivo de 80 agentes por dia de evento.

Contratação de serviços de bombeiro civil com um mínimo efetivo de 20 brigadistas por dia de evento

Contratação de UTI móvel e ambulância tripuladas para suporte e atendimento ao evento com equipe.

Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.

4.1 Também são responsabilidades da empresa contratada:

A - Contratação de apresentação artística (atração secundária) em nível profissional e Contratação de apresentação artística de DJ. Tais apresentações deverão ocorrer após a apresentação principal, as atrações deverão possuir comprovado renome no mercado de entretenimento artístico. O pagamento de taxas ECAD dessas apresentações devem ser responsabilidade da contratada.

B - Contratação de equipamento de som e iluminação e painéis de Led que atenda ao Rider Técnico exigido por cada uma das atrações.

C - Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.

D - Realizar com a Prefeitura todo o marketing e divulgação do evento

E - Inserir o logotipo da prefeitura em todas as mídias realizadas, com destaque e em concordância com as normas estipuladas pelo departamento de imprensa e comunicação da prefeitura de Olímpia.

F - A Contratação de carregadores, hospedagem em quartos de Hotel para atender a todas as atrações artísticas, de acordo com as exigências de cada produtor, bem como, carros e Vans em conformidade com as exigências de cada artista, organizar e disponibilizar toda a lista de camarim exigida por todas as atrações., serão de responsabilidade da empresa.

OBS.: NÃO PODERÁ SER COBRADO EM HIPÓTESE ALGUMA O ACESSO PARA A “PISTA”, DEVENDO SER TOTALMENTE GRATUITO O SEU ACESSO.

G - Providenciar em parceria com Prefeitura toda a documentação necessária para emissão de Alvará do evento no município de Olímpia/SP, bem como, se responsabilizar pela elaboração, apresentação e execução do projeto para solicitação do AVCB. (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS)

H - A prefeitura não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos instalados pelos vencedores do certame durante todo o período do EVENTO.

I - Todos os equipamentos necessários para a operação e realização dos serviços propostos serão de responsabilidade da empresa, devendo a mesma equipar o espaço com os itens necessários.

J - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro nem será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.

K - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no espaço, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Olímpia. Ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade. Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas. Reitere-se que a AUTORIZATÁRIA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

L - A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidária dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 + taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: LEITE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E ÓLEO. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Unid.	Quant.
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO.	serviço	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado foi realizada consulta a contratações similares de outros órgãos públicos tendo como resultado o segue abaixo:

ITEM	PESQUISA		VALOR MÉDIO TOTAL DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL (Reveillon).	https://pncp.gov.br/app/contratos/02204196000161/2025/93 R\$ 520.000,00 https://pncp.gov.br/app/contratos/46596151000155/2024/82 R\$ 653.000,00 https://pncp.gov.br/app/editais/18671271000134/2025/135 R\$ 200.000,00.		R\$ 457.666,67	
ESTRUTURAS				
ITEM	QUANT	REFERENCIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
GERADOR	4UNIDADES	https://pncp.gov.br/app/editais/18017434000160/2024/12 R\$ 17.000,00/DIÁRIA POR UNIDADE https://pncp.gov.br/app/editais/27051922000184/202	R\$ 12.833,33/D IÁRIA POR UNIDADE	R\$ 51.333,32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		4/3 R\$ 6.266,67/DIÁRIA POR UNIDADE https://pncp.gov.br/ app/editais/ 18338186000159/202 4/73 R\$ 15.233,33/DIÁRIA POR UNIDADE		
TENDAS DE 5 METROS POR 5 METROS COM ILUMINAÇÃO	10 UNIDADES	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 01611007000102/202 4/8 R\$ 2.433,33/UN. https://pncp.gov.br/ app/editais/ 45279643000154/202 4/7 R\$ 843,66/UN. https://pncp.gov.br/ app/editais/ 76958966000106/202 4/19 R\$ 2.248,49/UN.	R\$ 1.841,83 /UN.	R\$ 18.418,30
SANITÁRIO QUÍMICO	100 UNIDADES	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 02401248000190/202 4/1 R\$416,67 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 18296657000103/202 4/20 R\$ 1.709,38 https://pncp.gov.br/	R\$ 829,68	R\$ 82.968,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		app/editais/ 30658272000144/2024/4 R\$ 363,00		
AGENTES DE SEGURANÇA	80 UNIDADES	https://pncp.gov.br/app/editais/ 01605479000152/2024/4 R\$ 300,00/DIÁRIA. https://pncp.gov.br/app/editais/ 45663556000104/2024/1 R\$ 340,00/DIÁRIA. https://pncp.gov.br/app/editais/ 83102772000161/2023/90 R\$510,00/DIÁRIA	R\$ 383,33/DIÁRIA	R\$ 30.666,40
BRIGADISTAS	20 UNIDADES	https://pncp.gov.br/app/editais/ 45663556000104/2024/1 R\$ 327,50/DIÁRIA https://pncp.gov.br/app/contratos/ 18675959000192/2024/3 R\$ 360,00/DIÁRIA https://pncp.gov.br/app/editais/ 10260222000105/2024/22 R\$ 214,99/DIÁRIA	R\$ 300,83	R\$ 6.016,60
PALCO GEOSPACE	1 UNIDADE	https://pncp.gov.br/app/editais/ 17763715000107/2024/81 R\$ 35.000,00 https://pncp.gov.br/	R\$ 34.225,65	R\$ 34.225,65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		app/editais/ 54801121000161/2024/69 R\$ 32.143,63 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 76020452000105/2024/22 R\$ 35.533,33		
UTI MÓVEL PARA EVENTO	2 UNIDADES	Ata Reg. Preço: 321/2023 PREFEITURA DE OLIMPIA	R\$ 3.277,10/DI A	R\$ 6.554,20
AMBULÂNCIA BÁSICA PARA EVENTO	2 UNIDADES	Ata Reg. Preço: 321/2023 PREFEITURA DE OLIMPIA	R\$ 1.417,29/DI A	R\$ 2.834,58
CAMARIM	4 UNIDADES	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 17763715000107/2024/81 R\$ 5.000,00 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 35444991000186/2024/35 R\$ 5.000,00 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 03788239000166/2024/206 R\$ 4.187,67	R\$ 4.729,22	R\$ 18.916,88
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED	1 UNIDADE	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 18025999000199/2024/105 R\$ 45.000,00/DIÁRIA. https://pncp.gov.br/ app/editais/ 13124052000111/2024/105	R\$ 38.750,00	R\$ 38.750,00



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		4/25 R\$ 31.250,00/DIÁRIA. https://pncp.gov.br/app/editais/25004771000188/2024/6 R\$ 40.000,00/DIÁRIA.		
TENDAS 10X10 METROS	7	https://pncp.gov.br/app/editais/45279643000154/2024/7 R\$ 2.177,88/UN. https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2024/6 R\$ 2.959,49/UN. https://pncp.gov.br/app/editais/18137927000133/2024/1 R\$ 5.766,67	R\$ 3.634,68/U N.	R \$ 25.442,76
FECHAMENTO	500	https://pncp.gov.br/app/editais/02401248000190/2024/1 R\$ 115,00/METRO https://pncp.gov.br/app/editais/18137927000133/2024/1 R\$ 66,00/METRO https://pncp.gov.br/app/editais/27051922000184/2024/3 R\$ 55,00/METRO	R\$ 78,67/MET RO	R \$ 39.335,00
CATRACAS	10	https://pncp.gov.br/	R\$	R \$ 24.888,80



PORTARIA		app/editais/ 45663556000104/2024/1 R\$ 2.133,33/UN. https://pncp.gov.br/ app/editais/ 18239624000121/2024/1 R\$ 2.033,33/UN https:// www.olimpia.sp.gov.br/ editais/ publicacao_dom_01_15_pag_7_adjudica_pe_472_15024056.pdf R\$ 3.300,00/UN	2.488,88/UN	
CAMAROTE	1	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 46578514000120/2024/221 R\$ 80.480,00 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 01613319000155/2024/12 R\$ 58.333,33	R\$ 69.406,67	R\$ 69.406,67
CAMAROTE CORPORATIVO	1	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 46578514000120/2024/221 R\$ 80.480,00 https://pncp.gov.br/ app/editais/ 01613319000155/2024/12 R\$ 58.333,33	R\$ 69.406,67	R\$ 69.406,67
GRADIL	300 METROS	https://pncp.gov.br/ app/editais/ 82821208000136/2024/12	R\$ 40,26/METRO	R\$ 12.078,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		4/6 R\$ 41,73/METRO https://pncp.gov.br/app/editais/45279643000154/2024/7 R\$ 24,10/METRO https://pncp.gov.br/app/editais/02401248000190/2024/1 R\$ 55,00/METRO		
PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA E REPAROS O DURANTE EVENTO	1 SERVIÇO	https://pncp.gov.br/app/editais/17694852000129/2024/36 R\$ 15.688,80 https://pncp.gov.br/app/contratos/46137444000174/2024/1181 R\$ 4.800,00 https://pncp.gov.br/app/editais/76966860000146/2024/83 R\$ 8.258,33	R\$ 9.582,38	R\$ 9.582,38
CARREGADORE S	8 Unidades (2 diárias)	https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/256 R\$ 100,00/diária https://pncp.gov.br/app/editais/18667212000192/2025/34 R\$ 229,00/diária https://pncp.gov.br/	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00

		app/editais/ 18008888000174/2025/60 R\$ 160,00/diária		
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM	1 SERVIÇO	https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/256 R\$ 4.000,00 https://pncp.gov.br/app/contratos/45358249000101/2025/952 R\$ 5.400,00 https://pncp.gov.br/app/editais/18008888000174/2025/60 R\$ 5.510,00	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00
SUBTOTAL				R\$ 548.402,21
TOTAL GERAL				R\$ 1.006.068,88

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fim de estimativa, o valor de REPASSE SERÁ DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Embora o valor a ser repassado esteja abaixo da média de valores GERAIS do serviço, R\$ 1.006.068,88 (HUM MILHÃO, SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme calculo em item anterior deste documento, a proposta ofertada corresponde a uma parceria na qual a contratada terá direito a exploração comercial do evento com publicidade, alimentos e bebidas, vendas de camarotes convencional e corporativo, entre outras possibilidades, o que justifica o valor máximo proposto como repasse.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que para a plena satisfação desta necessidade de realização do evento em Olímpia há apenas 2 soluções possíveis:

- I) A prefeitura realizar a festa, fazendo processos licitatórios específicos para a contratação de cada item estrutural e de serviços necessários, bem como a contratação das atrações.
- II) realizar licitação para contratação de empresa para realização do evento com fornecimento de infraestrutura e serviços correlatos necessários à realização do mesmo.

Ao avaliar a alternativa I) já nos deparamos com a inviabilidade onerosa da mesma, já que além dos recursos que deverão ser empregados para obtenção e realização dos processos licitatórios, haverá ainda o custo das estruturas e serviços. Sem contar que em seu quadro de funcionários não há pessoal com habilitação ou competências técnicas na realização de eventos deste cunho.

Portanto melhor solução encontrada para a necessidade descrita passa a ser a alternativa II) com a contratação desse serviço e consequentemente a utilização de licitação para a contratação do serviço. Certames como este, desoneram o município, fortalecem as parcerias públicos – privadas, já que nem sempre o poder público consegue suprir as demandas exigidas para atender a expectativa da população, melhoram a qualidade dos serviços públicos oferecidos e grande relevância para potencializar os benefícios, tanto para a gestão pública como para a sociedade em geral.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se justifica, uma vez que inviabilizaria a gestão eficiente do evento. Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso. Entende-se portanto, que o critério a ser utilizado seja o MENOR PREÇO GLOBAL, como a única viável.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado tem – se o atendimento às demandas de acordo com a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, na obtenção da realização de um evento satisfatório, efetuando a contratação de serviços de qualidade em tempo hábil, dispondo de recursos próprios e respeitando os princípios da legalidade e economicidade de forma eficiente e eficaz.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os gestores contratuais têm vasta experiência na realização de eventos e já realizaram outros similares. Eles serão responsáveis por definir as especificidades de cada fornecimento de acordo com a demanda do evento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos na execução dos serviços elencados, tendo como medidas adotadas os critérios de sustentabilidade para pequenos impactos os requisitos mínimos

- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

- O serviço deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da execução deverão ter destinação ambiental adequada;
- A utilização, no que couber de material reciclado, atóxico e biodegradável;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos e serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares no que couber.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar e com base na experiência de contratações similares e anteriores, entendemos que a contratação, e a forma a ser realizada a mesma, aqui prevista é viável, submetendo tal parecer a superior análise e aprovação da Administração Municipal.

Rodrigo César Borges Marini
Responsável pela Elaboração do Instrumento

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Ordenador da Despesa

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157401/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de do ano de....., a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/202..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	2.01.11.16 47-8	SERVIÇO	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2. O evento ocorrerá em 31 de dezembro de 2025 em Olímpia,

3.1.3. A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidária dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 + taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: LEITE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E ÓLEO. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em local posteriormente indicado pela Secretaria de Turismo da Estância Turística de Olímpia.

3.3. Materiais a serem disponibilizados:

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que julgar necessários e nas quantidades que estimar suficientes.

3.4. Especificação da garantia do serviço:

3.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.6. Modelo de gestão do contrato:

3.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Preposto

3.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto contratado.

3.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.8. Fiscalização:

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.9. Gestor do Contrato

3.9.1. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.9.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.10. Requisitos da contratação:

3.10.1. Os Requisitos de Contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

3.11. Serviço de organização de evento.

3.12. Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, planejamento, promoção e execução de evento público de fomento ao turismo “réveillon das águas 2026” na estância turística de Olímpia, em 31 de dezembro de 2025 com fornecimento de infraestruturas, apresentações artísticas de renome, equipamentos e outros serviços correlatos, de acordo com as especificações constantes neste documento

3.13. O evento deverá ocorrer em 31 de dezembro de 2025, em local a ser definido pela secretaria de turismo e cultura da estância turística de Olímpia.

3.13.1. A área terá no mínimo 7.000 m².

3.14. A montagem e desmontagem da estrutura deve ser realizada pela empresa contratada. A montagem da estrutura deve ser realizada entre os dias 26 a 29 de

dezembro de 2025, devendo estar totalmente pronta para conferências e vistorias no dia 30/12/2025.

3.15. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada logo após a finalização do evento que devendo se encerrar até 04/01/2026.

3.16. A Área deverá ser entregue completamente limpa e sem avarias.

3.17. A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento e terem laudos quando e ART's obrigatórios. O transporte de todos os itens da estrutura devem ser realizadas por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza. A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todo o evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

3.18. Durante o evento deverá ser organizado pela empresa vencedora deste Certame, incluindo todas as licenças, taxas e recursos necessários para a realização com a maior segurança.

3.19. Haverá ainda, atração cultural com artista de renome nacional consagrado cujo cachê será pago pela contratada.

3.20. Toda estrutura para apresentação dos mesmos deverá ser fornecida, conforme rider técnico e exigências da atração pela empresa vencedora do certame, bem como hotel e hospedagens exigidos pela atração, vans, camarins abastecidos com comidas e bebidas de acordo exigencias dos artistas, carregadores, entre outras.

3.21. O Evento de Réveillon com previsão de duração total de 5 (cinco) horas, contará com praça de alimentação e shows voltados ao público.

3.22. Local de realização do evento:

3.22.1. A ser indicada pelo município para a realização do evento. A Área terá no mínimo 7.000 m²

3.23. Cobrança de ingressos:

3.23.1. Proibida a cobrança de ingressos no setor Pista.

3.24. Horário de funcionamento previsto:

3.24.1. O horário previsto será das 22h às 03h

3.25. Área aberta ou fechada:

3.25.1. O evento será em área aberta

3.26. Estrutura mínima necessária para o evento de obrigação da contratada:

3.26.1. Palco:

3.26.1.1. Palco móvel de estrutura metálica medindo 20 (vinte) metros de frente por 15 (quinze) metros de profundidade e 9 (nove) metros de altura, com piso em compensado, com cortinas preta de fechamento frontal, gradil de proteção nas laterais com 1,10 metro, tela de sombra nas laterais e fundo, cobertura do palco TIPO GEOSPACE, composta por arcos semicirculares com diâmetro frontal de 19000 mm; longitudinal dispostos segundo afastamento máximo de 4300 mm, altura central máx. de 9500 mm; sendo os arcos constituídos por estruturas modulares em alumínio soldadas (alum. liga 6351 t6) com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados em seção especial que permite a fixação da lona (tipo kp 1200 e com tratamento ao fogo); o sistema principal e contido lateralmente por meio de treliças de contraventamento parafusadas com parafusos astma325 e cabos galvanizados 3/8 instalados transversalmente., piso em estrutura tubular de aço galvanizado,

coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Altura até 2,20 metros.

3.26.2. Piso:

3.26.2.1. Composto por traves em estrutura metálicas viga U, material metalon retangular com espessura de 2,50mm e pés em estrutura metalon 100x100, com altura regulável de 1,20 metros a 2,00 metros, fixado à estrutura com parafusos em sua totalidade, capacidade de carga 450 kg m², possuindo compensado engavetados em vigas u de ferros, com comprimento 2,20x1.10 metros, e espessura de 2.50mm, encaixados nos cavaletes na parte superior que tem formato U medidas 35x30 espessura 2,25mm

3.26.3. Guarda corpo:

3.26.3.1. Confeccionado em aço no sistema tubular, sendo montado em grades com altura de 1,10 metros e distância entre tubos de 15 centímetros, fixados ao palco com pé metálico. Observamos que a montagem do guarda-corpo deve obedecer às normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros e pelo município, em caso de não adequação do padrão acima estabelecido este será substituído pelo estabelecido na legislação vigente no local do evento.

3.26.3.2. Quatro camarins em octanorm, medindo 4x4 metros, estruturado com ar-condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, Com Carpete, na cor branca leitosa ou fosca. Teto: Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v, com cobertura total em tenda e fechamento nas laterais na cor branca em lona anti-chama, instalados atrás do palco e com ar-condicionado. Piso do palco todo revestido em linóleo preto ou carpete preto, fechamento em tecido preto nas laterais e fundo. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

3.26.4. Camarote:

3.26.4.1. Camarote estilo varandão totalizando 3.000 (três mil) metros quadrados, todo decorado com paisagismo e mobiliário, piso elevado com distância do chão do local ao piso do camarote de 1 (um) metro, medindo 10 (dez) metros de comprimento e 10 (dez) metros de largura, teto estilo tenda piramidal, sobre estrutura em alumínio 4 (quatro) águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 (três) metros na parte mais baixa em relação ao piso do camarote, cobertura em lona branca antichamas (o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada), calha em toda a estrutura para escoamento de água. Saia em madeirite ou fechamento revestido em tecido sublimado personalizado com a comunicação do evento em todos os lados, número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar com no mínimo 2 (dois) metros de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda corpo de segurança com no mínimo de 1,05 metro de altura. (verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros). Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado, com pranchas de no mínimo 17 (dezesete) milímetros de

espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas. Incluso locação, montagem e desmontagem, mão de obra e manutenção, bem como todos os insumos e demais necessidades para a realização do serviço. Neste espaço será incluso uma área kids, com monitores capacitados e rigoroso controle de acesso, medindo no mínimo 100 (cem) metros quadrados ou compatível com a necessidade do evento. A empresa deverá emitir ART da montagem e estabilidade de estrutura, laudo técnico, calculo estrutural, calculo de saídas de emergência, laudo de inflamabilidade e densidade óptica das lonas e da decoração.

3.26.5. Camarote corporativo:

3.26.5.1. Estrutura de camarote corporativo de tamanho mínimo 10 metros por 10 metros (100 metros quadrados), a disposição da contratante.

3.26.6. Sanitários químicos:

3.26.6.1. Em número mínimo de 100 (cem) unidades por dia de evento, sendo pelo menos 2 destes, adaptado para portadores de deficiência

3.26.7. Geradores de energia:

3.26.7.1. Em número mínimo de 4 (quatro) unidades por dia de evento para o fornecimento de energia e com voltagem mínima de 260 kvas, abastecidos e com operadores.

3.26.8. Fechamento metálico:

3.26.8.1. Em número mínimo de 500 (quinhentos) metros lineares

3.26.9. Gradil:

3.26.9.1. Em número mínimo de 300 (trezentos) metros lineares

3.26.10. Catracas para portaria:

3.26.10.1. Em número mínimo de 10 (dez) unidades por dia.

3.26.11. Tendas piramidais:

3.26.11.1. Que se fizerem necessárias, sendo que no mínimo 10 (dez) unidades de metragem 5 metros x 5 metros e 7 (sete) unidades de metragem 10 metros x 10 metros

3.26.12. Painéis de led laterais ao palco:

3.26.12.1. Duas unidades de painéis de led na lateral do palco, com treliças de alumínio q30 medindo 4x3, com serviços de transmissão simultânea de vídeo para telão em led e áudio e vídeo para internet rede soc - (facebook, youtube ou instagram) da administração municipal com mínimo de 02 câmeras fullhd com equipe técnica e equipamentos necessários que deverão fazer a transmissão do evento durante a realização.

3.27. Locação de equipamentos e serviços de operação de som e iluminação e painéis de led de acordo com o rider técnico e necessidades de cada artista.

3.28. Contratação de serviços de segurança desarmada com um mínimo efetivo de 80 agentes por dia de evento.

3.29. Contratação de serviços de bombeiro civil com um mínimo efetivo de 20 brigadistas por dia de evento

3.30. Contratação de UTI móvel e ambulância tripuladas para suporte e atendimento ao evento com equipe.

3.31. Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.

3.32. Também são responsabilidades da empresa contratada:

- A) Contratação de apresentação artística (atração secundária) em nível profissional e Contratação de apresentação artística de DJ. Tais apresentações deverão ocorrer após a apresentação principal, as atrações deverão possuir comprovado renome no mercado de entretenimento artístico. O pagamento de taxas ECAD dessas apresentações devem ser responsabilidade da contratada.
- B) Contratação de equipamento de som e iluminação e painéis de Led que atenda ao Rider Técnico exigido por cada uma das atrações.
- C) Contratação de Eletricista(s) para atendimento e adequação das estruturas do evento bem como plantão durante o evento.
- D) Realizar com a Prefeitura todo o marketing e divulgação do evento
- E) Inserir o logotipo da prefeitura em todas as mídias realizadas, com destaque e em concordância com as normas estipuladas pelo departamento de imprensa e comunicação da prefeitura de Olímpia.
- F) A Contratação de carregadores, hospedagem em quartos de Hotel para atender a todas as atrações artísticas, de acordo com as exigências de cada produtor, bem como, carros e Vans em conformidade com as exigências de cada artista, organizar e disponibilizar toda a lista de camarim exigida por todas as atrações., serão de responsabilidade da empresa.
- G) Providenciar em parceria com Prefeitura toda a documentação necessária para emissão de Alvará do evento no município de Olímpia/SP, bem como, se responsabilizar pela elaboração, apresentação e execução do projeto para solicitação do AVCB. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
- H) A prefeitura não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos instalados pelos vencedores do certame durante todo o período do evento.
- I) Todos os equipamentos necessários para a operação e realização dos serviços propostos serão de responsabilidade da empresa, devendo a mesma equipar o espaço com os itens necessários.
- J) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro nem será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.
- K) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no espaço, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Olímpia. Ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade. Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas. Reitere-se que a AUTORIZATÁRIA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.
- L) A vencedora do certame deverá realizar a confecção de ingressos para a troca do setor pista em número equivalente a 10.000 (dez mil) unidades e realizar a troca solidaria dos ingressos de forma presencial e virtual, antecipadamente, preferencialmente durante os 15 dias que antecedem o evento e também no dia do

evento, sendo que para a troca virtual o valor simbólico de R\$ 10,00 +taxa administrativa do sistema poderá ser cobrado e o recurso deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Para as trocas presenciais, o ingresso deverá ser trocado por 1 quilo de alimento não perecível, aceito as seguintes opções: leite, arroz, feijão, macarrão e óleo. Todo montante arrecadado deverá posteriormente ser repassado a entidades assistenciais e filantrópicas indicadas pela contratante. Ambas as ações deverão ser documentadas e auditadas.

3.33. Não poderá ser cobrado em hipótese alguma o acesso para a “pista”, devendo ser totalmente gratuito o seu acesso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 00.000,00(Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1. Entrega das produções, organizações e realizações de toda a programação do evento, em perfeitas condições e especificações de acordo com ETP.

6.3. Do recebimento

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.3.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.3.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.3.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.7.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. o prazo de validade;

6.4.2.2. a data da emissão;

6.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. o valor a pagar; e

6.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de de de 202..., uma caução no valor de R\$ 000.000,00 (Valor por extenso)

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da

vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, determinada pela municipalidade, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Classificação Funcional:

IV) Elemento de Despesa:

V) Dotação:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Fica determinado como gestor do contrato a servidora Rodrigo César Borges Marini e-mail: rmarini@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-6294 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo do Sr. Matias Roberto da Silva Costa, e-mail: mrcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-6294.

17.2. Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL

LEGAL

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2025.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

i) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

j) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo;

l) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

m) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica

p) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, previstas no artigo 96, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Olímpia, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal _____

CPF nº.....

E-mail: